



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0K TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4
MOTOR DIESEL.

SETOR: GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ABERTURA EDITAL: 30/11/2017

PROCESSO DISPUTA: 11/12/2017- as 14 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017

O Prefeito do Município de Ribeira, SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO** unitário, para aquisição de:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEICULO 0K TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4 MOTOR DIESEL, ANO/MODELO 2017/2018, para uso desta prefeitura, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos que irão compor este edital:

Anexo I – Termo de Referência, (Descrição do objeto).

Anexo II – Modelo declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação.

Anexo III – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.

Anexo IV – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06

Anexo V – Declaração relativa ao Artigo 117 da Constituição Estadual

Anexo VI – Documentos para Habilitação.

Anexo VII – Minuta da Ata

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 11/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14 horas do dia 11/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:01 horas do dia 11/12/2017.

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

1 – PREÂMBULO

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal Nº 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal Nº 029/2013, de 15/10/2013 da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal Nº 8666/93; regulamentada pelas demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeira nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** para o **Item 01.- VEICULO 0K TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4 MOTOR DIESEL, ANO/MODELO 2017/2018**, conforme descrito no anexo 01 .DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Especificações: Cor externa: branco ou prata, Motor Turbo Diesel no mínimo 160cv. Ano/modelo: 2017/2018, Direção Elétrica, vidros e travas elétricos, com Ar condicionado, Tração: 4X4; Freio: Sistema hidráulico e a disco em todas as rodas com disco frontais autoventilados, c/ ESP Adaptativo (programa eletrônico de estabilidade) o qual contempla: ABS/ASR (Sistema de controle de tração), transmissão automática de no mínimo 6 marchas. Com itens de serie: capota marítima, rodas de liga leve, espelhos retrovisores externos elétricos abs, air bag motorista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

proteção de motor, suspensão traseira rígida, bancos reclináveis, chave canivete com controle remoto, computador de bordo, faróis de neblina dianteiro, sensor de estacionamento, radio CD,MP3, com USB e Bluetooth para celular, garantia de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Ribeira, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

3

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Ribeira- SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BLL Compras**” constante na página da **internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (WWW.BLL.ORG.BR)**.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4 Não poderá participar da licitação, a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ribeira.

4.6 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para **cadastrar-se junto ao sistema eletrônico** o licitante deve entrar em contato com o provedor do sistema eletrônico no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.7 O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, junto ao provedor do **sistema eletrônico, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei 123.

5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
- 6.1.2 - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
- 6.1.3 - Abrir proposta de preços,
- 6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
- 6.1.5 - Desclassificar propostas indicando seus motivos,
- 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
- 6.1.7 - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
- 6.1.8- Declarar o vencedor e adjudicar,
- 6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- 6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico,
- 6.1.11 - Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

5

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida com o **provedor BLL**, endereço eletrônico www.bll.org.br

8 - PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA** do produto ofertado (*vedada o uso de termos como similar ou correlato*). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 - Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá ser fiel ao objeto cotado

8.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5 - Prazo de entrega dos materiais deverá ser após a emissão da Nota de Empenho, conforme prazos no ANEXO I.

8.6 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação, por isso não é permitido a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que apresentou. Também devem ser apagados todos os dados do campo PROPRIEDADES do arquivo.

6

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Oferecer propostas alternativas.

9.3.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (randômico)**, determinado pelo sistema eletrônico, sem interferência do pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

9.11.1 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.12 - Facultativamente e motivadamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.13 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14 - Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação..

9.15- Serão solicitados ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo VI deste Edital, sendo os remetidos no e-mail: **licitações.ribeira@hotmail.com**, após o encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento, original ou cópia autenticada em até 02 (dois) dias úteis para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
Rua Frederico Dias Batista, 172 – centro.
Ribeira – SP - CEP 18380-000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

9.15.1 - A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas ao PREGOEIRO pelo telefone **15-35551149**;

9.15.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.14.1 deste Edital;

9.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado e ou, Jornal da região, ou através de fac símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

9.17.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à **Prefeitura Municipal de Ribeira** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.

9.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

10 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

10.1 - Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1 - À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 - Os recursos e contra-razões deverão ser protocoladas nesta Prefeitura no setor de Protocolo, sito a **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro –Ribeira SP- CEP 18380-000.**

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail e Diário Oficial do Estado.

10.7 - Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Ribeira o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - PROPOSTA CONSOLIDADA

11.1- O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a **Proposta de Preços somente do item vencedor**, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço constante e na forma do item 9.15.

11.2- A proposta escrita deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances (negociadas).

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega do produto conforme edital.

11.2.5 - O valor ofertado será fixo e irrevogável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

10

12 - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

12.1 - O valor total, estimado, da presente ATA é de até **R\$ 145.000 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros do elemento de despesa **02.05.03.12.361.0007.2.104 – Ficha Nº103 - FONTE 05 – APLICAÇÃO 310 - GABINETE**, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista, para cobertura das despesas porventura restantes da presente ATA.

12.2 – 11º dia corrido, contado após a quinzena que ocorreu a entrega do produto.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 – De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeira, a entrega do veículo deverá ocorrer no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da homologação pela contratante e do recebimento do respectivo empenho pela firma vencedora.

13.2 - O objeto licitado deverá ser entregue em concessionária da marca do veículo vencedora, que esteja localizada a no máximo 300 km (trezentos) quilômetros da sede do município, ou diretamente a **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira SP**, onde se localiza a Prefeitura Municipal de Ribeira.

13.3 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até **03 (três) dias** úteis para a verificação da especificação, marca e consequente aceitação.

13.3.1 – A empresa fica obrigada a substituir o item entregue com eventuais defeitos, ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação formal desta Prefeitura.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **60** (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do fax símile **(15) 3555.1149 - 3555.1166** ou do e-mail licitações.ribeira@hotmail.com e ou licitações@ribeira.sp.gov.br ; já impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e ser protocolizadas no Setor de Protocolo, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

15.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 11

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada **Ata de Registro de Preços** com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fax símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, e Jornal da região, a celebrá-la em até **(04) quatro dias úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

16.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

16.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

16.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

16.1.3 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

16.2 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à **Prefeitura Municipal de Ribeira** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

16.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Ribeira** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Ribeira** poderá convocar as licitantes remanescentes.

12

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

17.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

18.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

18.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

18.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.8 - A multa do item 18.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive com a BLL, caso seja vencedora de algum lote deste certame.

19.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOU (União) e DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

19.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

19.6 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

19.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Prefeitura Municipal de Ribeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

19.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

19.10 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, na cidade de Apiai-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ribeira, 24 de novembro de 2017.

Atilio Valentin Fumis
Pregoeiro

Jonas Dias Batista
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEICULO.

15

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE 0KM, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL.

VEICULO	QUANT.	UNIT	TOTAL
VEICULO OK TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4 MOTOR DIESEL. Cor externa: branco ou prata, Motor Turbo Diesel no mínimo 160cv. Ano/modelo: 2017/2018, Direção Elétrica, vidros e travas elétricos, com Ar condicionado, Tração: 4X4; Freio: Sistema hidráulico e a disco em todas as rodas com disco frontais autoventilados, c/ ESP Adaptativo (programa eletrônico de estabilidade) o qual contempla: ABS/ASR (Sistema de controle de tração), transmissão automática de no mínimo 6 marchas. Com itens de serie: capota marítima, rodas de liga leve, espelhos retrovisores externos elétricos abs, air bag motorista, proteção de motor, suspensão traseira rígida, bancos reclináveis, chave canivete com controle remoto, computador de bordo, faróis de neblina dianteiro, sensor de estacionamento, radio CD, MP3, com USB e Bluetooth para celular, garantia de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem.	01	R\$	R\$
VALOR MAXIMO:		R\$	

Ribeira, 24 de novembro de 2017.

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 06/2017**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ass. nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

17

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2017**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

18

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 06/2017**, ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal Ribeira** que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

19

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017.

ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

20

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
7	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
4	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
3	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Lei 12.440/11
9	Certidão Negativa de Falência, concordata e Recuperação.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante.
8	Certidão Negativa de Tributos Municipais (apenas a mobiliária) da sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
2	Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado.
11	Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo). (Modelo Anexo V).
12	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo II)
10	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Lei Federal 9854/99. (Modelo anexo III)

a) As declarações deverão ser assinadas. Os documentos deverão ser em originais ou cópias autenticadas nos termos da lei.

b) A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

21

c) Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

d) Os documentos listados do item 01 ao 09 poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Ribeira, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

e) Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de **90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do pregão eletrônico.

f) Todas as certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas em conformidade com a lei.

Ribeira, 24 de novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

ANEXO VII - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO VEICULO 0KM TIPO CAMIONETE 4X4, MOTOR DIESEL.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura, situada à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, CEP18380-000 presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.325/00001-27, neste ato representada pelo Sr. **Jonas Dias Batista**, Prefeito Municipal, portador do RG 6.301.739-SP. CPF/MF Nº 002.885.118-83 de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, CPF/MF nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017, Processo Administrativo nº 47/2017**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do **Decreto Municipal Nº 29/2013**, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto a possível aquisição, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de **01 (UM) VEICULO 0KM TIPO CAMIONETE 4X4, MOTOR DIESEL**, conforme descrito abaixo:

VEICULO	QUANT.	UNIT	TOTAL
VEICULO OK TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4 MOTOR DIESEL. Cor externa: branco ou prata, Motor Turbo Diesel no mínimo 160cv. Ano/modelo: 2017/2018, Direção Elétrica, vidros e travas elétricos, com Ar condicionado, Tração: 4X4; Freio: Sistema hidráulico e a disco em todas as rodas com disco frontais autoventilados, c/ ESP Adaptativo (programa eletrônico de estabilidade) o qual contempla: ABS/ASR (Sistema de controle de tração), transmissão	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

automática de no mínimo 6 marchas. Com itens de serie: capota marítima, rodas de liga leve, espelhos retrovisores externos elétricos abs, air bag motorista, proteção de motor, suspensão traseira rígida, bancos reclináveis, chave canivete com controle remoto, computador de bordo, faróis de neblina dianteiro, sensor de estacionamento, radio CD, MP3, com USB e Bluetooth para celular, garantia de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem.			
Valor total/Maximo:	R\$ 145.000,00		

23

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/12/2017; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Prazo para entrega do bem não superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados de assinatura da ata, sendo devendo a entrega ser efetuado na **Prefeitura Municipal de Ribeira**, situado na **Rua Frederico Dias Batista, nº. 172**, centro, neste município.

2.1.1 - O início de entregas somente ocorrerá após assinatura deste instrumento.

2.2 - Esta **ATA** terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto dessa ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total, estimado, da presente ATA é de até **R\$ 145.000 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros do elemento de despesa **02.05.03.12.361.0007.2.104 – Ficha Nº103 - FONTE 05 – APLICAÇÃO 310 - GABINETE**, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista, para cobertura das despesas porventura restantes da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 11 dias corridos, contados após a quinzena que ocorreu o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

24

4.5 - O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a metodologia a seguir:

4.5.1 - Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

4.5.2 - O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da DETENTORA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

4.5.3 - O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer os bens objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

25

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 – A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeado o servidor responsável pelo Almoxarifado Central, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

26

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

10.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da **Comarca de Apiai - SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeira, 24 de novembro de 2017.

Jonas Dias Batista

Prefeito Municipal

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1) Nome _____.
Endereço _____.
RG _____.
CPF _____.
Ass. _____.

2) Nome _____.
Endereço _____.
RG _____.
CPF _____.
Ass. _____.